



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES	2
(ART. 8º, III E IV, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.947/22)	2
4. FORMAÇÃO DO PREÇO	2
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	3
6. PREVISÃO DE INÍCIO	3
7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)	3
9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	3
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	3
12. AMOSTRAS	3
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.....	3
14. ORIGEM DOS RECURSOS.....	4
15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO	4
16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	4
17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	4



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Serviços de confecção e entrega de próteses totais (superiores e inferiores) e parciais removíveis e de moldagem, prova, adaptação e ajustes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. a demanda decorre da necessidade de execução das ações de assistência integral à saúde, garantindo não só maior qualidade de vida à população, mas verdadeira dignificação.

2.2. Conforme Portaria GM/MS nº 432/23, o município de Augusto de Lima/MG foi credenciado para recebimento de incentivo financeiro federal de investimento de capital e custeio referente aos Serviços e Programas da Atenção Primária à Saúde, da qual infere-se em seu Art. 5º a existência de recursos transferidos para ampliação do acesso da população a próteses dentárias, promovendo a reabilitação oral.

2.3. A oferta de prótese dentária é um serviço que pode ser parte do atendimento odontológico básico, atendendo à demanda de pessoas que necessitam de próteses para melhorar a mastigação, a estética e, por conseguinte, a qualidade de vida. Isso é uma extensão das ações de saúde bucal realizadas na Unidade Básica de Saúde (UBS). A contratação de próteses dentárias pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Augusto de Lima está diretamente ligada ao Sistema Único de Saúde (SUS), que tem a responsabilidade de garantir o acesso universal, integral e gratuito à saúde para todos os cidadãos, incluindo os serviços de odontologia, na forma do disposto no Art. 196 da Constituição Federal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	R\$ Unit.	R\$ Total
1	85	Unid.	Prótese total mandibular	225,00	19.125,00
2	117	Unid.	Prótese total maxilar	225,00	26.325,00
3	51	Unid.	Prótese parcial removível mandibular	225,00	11.475,00
4	36	Unid.	Prótese parcial removível maxilar	225,00	8.100,00
5	5	Unid.	Próteses coronárias/intraradiculares fixas/adesivas (por elemento)	225,00	1.125,00
Total					66.150,00

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☒ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001

☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)
---	---

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO (Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)
6.1. Previsão de início da prestação dos serviços/fornecimento: Imediata.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) (Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
Qual: ☐ Sim.	☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)	
☒ Sim	☐ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☒ Continuado	☐ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☒ Não	☐ Sim



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001

	Qual: Registro no CRO
--	-----------------------

14. ORIGEM DOS RECURSOS

☒ Próprios – Município	☐ Estadual	☒ Federal
--	-----------------------------------	---

15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO

15.1. Nome do Servidor: Vitor Emanuel Leão Godoy

15.2. Cargo do Servidor: Cotista

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nome do Servidor: De acordo Portaria Municipal designando servidor.

16.2. Cargo do Servidor:

17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

17.1. Nome do Gestor: Francisca Dalila Gomes da Silva

17.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Augusto de Lima, 01 de Setembro de 2025.

Francisca Dalila Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde